



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.132, DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o inciso IV, alínea *a* ao art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar o inciso IV, alínea *a* ao art. 1.º da Lei n.º 4.980, de 24 de novembro de 2008, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2009:

“Art. 1.º ...

IV – educacional:

a) Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC, mantenedora do Colégio Sinodal Progresso de Montenegro R\$ 6.440.00 “(NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 04.01.04.128.0146.1420.3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de agosto de 2009.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**